



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 10 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 10.e.:

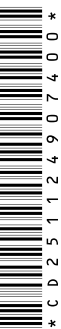
Meta 10.e: Atender toda a demanda manifesta por unidades escolares especializadas, adaptadas, com equipamentos de tecnologia assistiva e profissionais formados para atender as diferentes necessidades dos estudantes.

JUSTIFICAÇÃO

Atender toda a demanda manifesta por unidades especializadas com tecnologia assistiva e profissionais capacitados é medida de equidade e eficácia: direciona recursos a quem mais precisa, assegura acessibilidade, reduz barreiras de participação e melhora resultados de aprendizagem. A priorização do atendimento adequado evita fila oculta e dá resposta rápida às famílias.

Apresentação: 24/10/2025 10:35:44.000 - PL261424
ESB 194/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.194/2025



* CD 25 1 1 2 4 9 0 7 4 0 0 *